

ESCOLA DIGITAL

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 103-C/2024

CONNECTIVIDADE

SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE PARA ALUNOS DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS

(...) «torna-se necessário garantir o serviço de conectividade aos alunos beneficiários da ação social escolar dos ensinos básico e secundário que frequentem escolas públicas e estabelecimentos de ensino particulares e cooperativos abrangidos por contratos de associação com o Estado, aos alunos abrangidos pelo projeto-piloto "Manuais Digitais", aos alunos que realizem provas em suporte digital, bem como disponibilizar em cada sala de aula um dispositivo de conectividade nos ensinos básico e secundário dos estabelecimentos de ensino públicos.(...)»

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 103-C/2024

Face às dúvidas que tem surgido no que concerne ao **serviço de conectividade** para o ano letivo 2024/2025, listamos os pontos importantes constantes na RCM n.º 103-C/2024, de 16 de agosto.



A CONECTIVIDADE DESTINA-SE:

- Aos **alunos beneficiários da ação social** escolar dos ensinos básico e secundário que frequentem escolas públicas e estabelecimentos de ensino particulares e cooperativos abrangidos por contratos de associação com o Estado;
- Aos **alunos abrangidos** pelo projeto-piloto «**Manuais Digitais**»;
- Aos alunos que realizem **provas em suporte digital**.

NO DIA DAS PROVAS DIGITAIS, OS ALUNOS DEVERÃO ESTAR MUNIDOS DA SUA CONECTIVIDADE MÓVEL.

